

Ibiapina / CE, 27 de setembro de 2022.

Ao Presidente da CPL.
Sr. Presidente,

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 - SADS

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o julgamento da Presidente do Município de Ibiapina, principalmente no tocante a manutenção da decisão que julgou a fase de habilitação, no sentido de negar provimento e improcedência ao Recurso Administrativo interposto pela recorrente **EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.769.452/0001-93**. Bem como pela aceitação das razões apresentadas em sede de contrarrazões administrativas por parte da empresa **ASSISTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.882.628/0001-33**. Por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais do objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/AUXILIO MAIS BRASIL, CONSELHOS E FUNDO MUNICIPAL PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



ADRIANO FEITOSA SOUSA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL